



CARREGAL DO SAL
Câmara Municipal

CONTRATO N.º 19/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA A PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO EM VISEU
DÃO LAFÕES – PROJETO “CARREGAL EDUCA”**

—————Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte, foi colocado o presente contrato na plataforma eletrónica www.acingov.pt, com conhecimento dos representantes das entidades a seguir mencionadas, referente à aquisição/prestação de serviços para a **PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO EM VISEU DÃO LAFÕES – PROJETO “CARREGAL EDUCA”**, pelo preço contratual de €63 840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta euros), isento de IVA, ao abrigo do número nove do artigo nono do CIVA, na sequência do respetivo procedimento de Consulta Prévia nos termos das respetivas disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro e suas ulteriores alterações: —————

—————1. O **MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL**, NIPC 506 684 920, com sede na Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal, representado por Rogério Mota Abrantes, casado, empresário, residente em Arruamento Urbano a Sul da Vila, n.º 45, na Vila e Freguesia de Carregal do Sal, Concelho de Carregal do Sal, portador do cartão de contribuinte fiscal número 118 815 636, outorgando neste ato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, com poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a) e b) do número um, do artigo trigésimo quinto, do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. —————

—————2. **CONFORTAPALAVRAS UNIPessoal L.DA**, NIPC 513 541 322, com sede na Avenida Visconde de Tondela, loja 139, piso-1 Edifício Magistral, 3465-526 Tondela, representado no ato por Tânia Isabel Marques Ferreira, portadora do cartão de cidadão n.º



13389737 0 ZX0, válido até 02 de fevereiro de 2028, contribuinte fiscal n.º 233872183, residente na Rua Além do Ribeiro, n.º 119, Vila Nova da Rainha, 3460-712 Tondela, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao processo.

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **Objeto** -----

-----1. O presente contrato tem por objeto a prestação pela segunda outorgante ao primeiro outorgante de prestação de serviços para a **PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO EM VISEU DÃO LAFÕES – PROJETO “CARREGAL EDUCA”**, que será realizada nos termos das cláusulas do presente contrato, da proposta apresentada pela adjudicatária e do caderno de encargos, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, sob pena de aplicações de sanções pecuniárias previstas na legislação aplicável.-----

-----2. O contrato tem a validade do período de quatro de dezembro de dois mil e dezanove a três de dezembro de dois mil e vinte, tendo por base a metodologia e operacionalização constante das peças processuais e da proposta apresentada pela adjudicatária.-----

----- **Cláusula Segunda** -----

----- **Locais da Prestação de Serviços** -----

-----A referida prestação de serviços deve respeitar integral e escrupulosamente o preceituado nas peças procedimentais e terá lugar nos estabelecimentos escolares do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, podendo existir ações diversas e a necessidade de as realizar em outros locais a definir pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.-----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **Prazos** -----

-----A prestação de serviços, objeto do presente contrato, será realizada nos prazos

fixados na cláusula primeira deste contrato, nas peças do procedimento e na proposta do concorrente adjudicatário.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**Preço e Condições de Pagamento**-----

-----1. O encargo do presente contrato é de €63 840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta euros), isento de IVA, ao abrigo do número nove do artigo nono do CIVA.-----

-----2. O pagamento do encargo previsto no número um, será efetuado após entrega da fatura e nos seguintes termos: a sessenta dias da data da fatura.-----

-----3. O encargo referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas, conforme as respetivas disposições do Caderno de Encargos. -----

-----4 – Para efeitos de pagamento, a segunda outorgante deve apresentar ao primeiro outorgante as correspondentes faturas, tendo este a obrigação de as liquidar. - -----

-----5. O encargo total da presente aquisição de serviços, tem cabimento na classificação 0102/020 220 projeto GOP 02 001 2018/9-1. -----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**Caução para Garantir o Cumprimento das Obrigações**-----

-----Para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, a segunda outorgante prestou a respetiva caução no montante de €3 192,00 (três mil, cento e noventa e dois euros), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, através de guia de depósito n.º 1 de 2020. -----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**Resolução**-----

-----Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do caderno de encargos, bem como as respetivas disposições do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**Cláusula Sétima**-----

----- **Outros Encargos** -----

----- Todas as despesas derivadas da prestação das cauções e outras, quando devidas, são da responsabilidade da segunda outorgante. -----

----- **Cláusula Oitava** -----

----- **Foro Competente** -----

----- Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

----- **Cláusula Nona** -----

----- **Prevalência** -----

----- 1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, o convite e a proposta que foi apresentada pela segunda outorgante, datada de vinte e nove de novembro de dois mil e dezanove. -----

----- 2. As normas constantes no Código dos Contratos Públicos, relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes. -----

----- **Cláusula Décima** -----

----- **Gestor do Contrato** -----

----- Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o outorgante Município de Carregal do Sal designa como gestor do presente contrato o Assistente Técnico Carlos Alexandre Pais Baptista, que terá como função o acompanhamento permanente da sua execução. -----

----- **Cláusula Décima** -----

----- **Disposições Finais** -----

----- 1. Os pagamentos do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

-----2. O procedimento, relativo ao presente contrato, para a prestação de serviços para a **PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO EM VISEU DÃO LAFÕES – PROJETO “CARREGAL EDUCA”**, foi autorizado por despacho do Presidente da Câmara, datado de dezanove de novembro de dois mil e dezanove, será ratificado pela Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada em treze de dezembro de dois mil e dezanove.-----

-----3. A prestação de serviços para a **PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO EM VISEU DÃO LAFÕES – PROJETO “CARREGAL EDUCA”**, foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara, datado de três de dezembro de dois mil e dezanove, ratificado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um de janeiro de dois mil e dezanove.-----

-----4. A minuta relativa ao presente contrato aprovada por despacho do Presidente da Câmara em três de dezembro de dois mil e dezanove, que será ratificado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia treze de dezembro de dois mil e dezanove, e foi enviada ao concorrente em três de dezembro de dois mil e dezanove, através da plataforma eletrónica “www.acingov.pt”.-----

-----5. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas na classificação 0102/020 220 projeto GOP 02 001 2018/9-1. -----

-----6. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

-----Depois da segunda outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, por contribuições para a Segurança Social, e apresentado declaração e documentos (registo criminal) relativos às situações previstas, nomeadamente, na alínea i) do artigo quinquagésimo quinto do Código dos Contratos Públicos, referente aos titulares dos órgãos sociais da empresa que se encontrem em efetividade de funções, o contrato foi

assinado pelos representantes de ambas as partes, pelo representante do primeiro outorgante e pelo representante da segunda outorgante.-----

-----Os outorgantes rubricaram, ainda, os documentos referidos no presente contrato e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo.-----

-----Pelo primeiro outorgante-----

-----*(Rogério Mota Abrantes)*-----

-----Pela segunda outorgante-----

-----*(Tânia Isabel Marques Ferreira)*-----